



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## LEI Nº 1.327, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

**“Autoriza o Poder Executivo à abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 493.580,68 para complementação da Construção de 56 Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional “SANTA RITA D’OESTE - B”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender as despesas de construção de 56 Unidades Habitacionais, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 493.580,68** (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

### CRÉDITO ESPECIAL:

ÓRGÃO - 02	Poder Executivo	
UNIDADE- 02.06.01	Habitações Urbanas	
16.482.0026	Políticas Habitacionais	
16.482.0026-1.028.00	Construção de 56 Unidades Habitacionais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<b>R\$ 493.580,68</b>
<b>Total do Crédito Especial</b>		<b>R\$ 493.580,68</b>

**Parágrafo Único:-** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício, toda estrutura funcional programática decorrente da presente Lei.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

**CNPJ 45.138.336/0001-53**

**administracao@santaritadoeste.sp.gov.br**

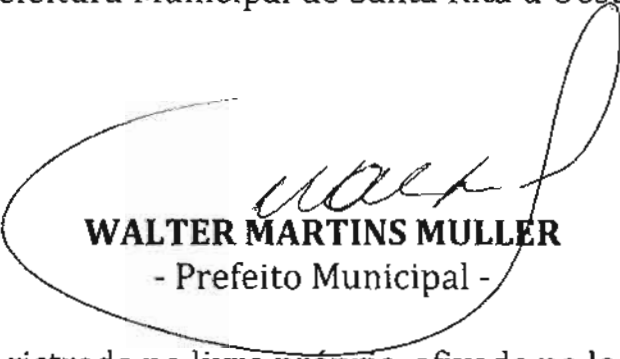
**Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de Convênio Firmado junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU através do nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0451/2011.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 25 de junho de 2014.



**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças